Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.441 de 06 de agosto de 1.993

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe sãoconferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de CR$ 19.250.000.000,00 (dezenove bilhões duzentos e cincoenta milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete

23.3-3120-3070202.003 - Mat. de Cons.....CR$ 150.000.000,00
26.2-3132-3070202.003 - Out. Serv. Enc.....CR$ 600.000.000,00

2.02 - Diretoria de Gabinete

2.02.02 - Expediente

37.2-3120-3070212.006 - Mat. de COns.....CR$ 500.000.000,00
39.8-3132-3070212.006 - Out. Serv. Enc.....CR$1.000.000.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01 - Diretoria

1258-3267-3080332-025 - Cor. Mon. ref. Op. cre.CR$2.000.000.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.06 - Ensino Primeiro Grau

205-3-3132-8421882-051 - Out. Serv. Enc.....CR$10.000.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03 - Serviços de Pronto Atendimento

324-3-3120-13754282.103 - Mat. Cons.....CR$ 2.000.000.000,00
326-5-3132-13754282.103 - Out. Serv. Enc.....CR$ 3.000.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado / recurso de excesso de arrecadação do exercício de / 1.993.

Artigo 3º - Ficam os valores expressos em cruzeiros, converti-/ dos na base de 1/100 e expressos em cruzeiros reais

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de agosto de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José DIas OLiveira
Coordenador Administrativo